PROJETO DE LEI Nº 107, DE 2020

Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva de Tiro com Arco - SETTA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva de Tiro com Arco - SETTA.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Esportiva de Tiro com Arco - SETTA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 21.825.268/0001-32, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

GABRIEL BAIERLE

MARLI DO ESPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

O Tiro com Arco ou, como é comumente chamado, de arco e flecha é um esporte olímpico que é disputado nos Jogos Olímpicos desde 1900 até os dias atuais, e vem participando das Paraolimpíadas desde a sua criação em 1960. É um dos esportes mais inclusivos que existem até os dias atuais, podendo ser praticados por homens e mulheres, indiferente da idade e da condição física.

Com tudo isso a Sociedade Esportiva de Tiro com Arco - SETTA é uma sociedade esportiva sem fins lucrativos que surgiu em Toledo em 2013, resultado da união de alguns amigos apaixonados pelo tiro com arco, que se oficializou em abril de 2014. Desde sua fundação, a SETTA vem desenvolvendo esta modalidade esportiva, iniciando mais 200 atletas de Toledo e de cidades vizinhas, se tornando uma das referências no esporte dentro do Estado.

Com o apoio do saudoso professor Klaus Fucks e da Secretaria Municipal de Esportes de Toledo, iniciou-se o uso de espaço disponível no Centro Olímpico Arnoldo Bohnen, ainda em 2013, local em que foi montado o centro de treinamento, um dos poucos espaços exclusivos para o Tiro com Arco no País, sendo este o local de funcionamento até os dias atuais.

Com esse apoio, a SETTA pode participar em diversas provas estaduais, nacionais e campeonatos brasileiros, resultado em boas classificações e muitas medalhas, além de realizar provas de alto nível em seu centro de treinamento, levando o nome do nosso Município a ser conhecido em todo o Brasil.

Em parceria com Florir Toledo, desde 2016, a SETTA está revelando alguns talentos e motivando jovens por meio do esporte. Por meio do tiro com arco, mais de 60 jovens em risco social conseguiram encontrar no esporte a realização de um sonho, um ponto de realização pessoal.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

GABRIEL BAIERLE

MARLI DO ESPORTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
VEREADOR ANTÔNIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO - SETTA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos 08 dias do mês de abril de 2014, às 09h00min horas, na Rua Carlos Barbosa nº 1687, na cidade de Toledo, Paraná, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade de pratica de atividades esportivas, recreativas, de entretenimento, sócias, de tiro com arco e flecha em todas as suas modalidades e a promoção do esporte em questão. Em seguida, as pessoas presentes escolheram André João Muraro para presidir a reunião e a mim, Edna de melo Gonçalves, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação, b) aprovação do estatuto; c) eleição da diretoria administrativa; d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição da Sociedade Esportiva de Tiro Com Arco - SETTA, sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Administrativa. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Administrativa, que terão mandato de 4 (quatro) anos, com início em 09 abril de 2014 e término em 08 de abril de 2018 e que ficaram assim constituídos: Diretoria Administrativa – Presidente: Andre João Muraro; Vice – Presidente: Carlos Rocha Junior; 1ª Secretaria: Edna de Melo Gonçalves; 2ª Secretario: Marcelo Muller; 1° Tesoureiro: Alexandre Lopes de Oliveira; 2° Tesoureiro: Marcia Torino da Silva Rocha.. Em seguida, foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Rua Carlos Barbosa, nº 1687, Toledo-PR Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Edna de melo Gonçalves, secretária, lavrei e assinei o presente ata, que foi lida, e firmada pelo Presidente e demais presentes.

Toledo 09 de Abril de 2014.

André João Muraro
Presidente

Carlos Rocha Junior
Vice-Presidente

Edna de Melo Gonçalves
1ª Secretária

Marcelo Muller
2º Secretário

Alexandre Lopes de Oliveira
1º Tesoureiro

Marcia Torino da Silva Rocha
2º Tesoureiro

Rubens Hamilton de Oliveira
OAB/SP 177.420

COMPONENTES DA DIRETORIA DA SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO – SETTA

André João Muraro
Presidente
RG: 6.294.772-1
CPF: 017.859.779-11
Rua Saturno,240 Apto1
Jardim Gisela
Casado
Comerciante
Toledo PR

Carlos Rocha Junior
Vice-Presidente
CPF: 170.333.878-22
RG: 12.902.408-9
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1575,
Centro
Casado
Médico
Toledo PR

Edna de Melo Gonçalves
1º Secretária
RG: 4.746.732-2
CPF: 670.095.229-87
Rua Santa Monica, 298
Jardim Santa Maria
Casada
Enfermeira
Toledo PR

Marcelo Muller
2º Secretário
RG: 5.450.832-0 ssp/sc
CPF: 030.701.559-95
Av. Carlos Barbosa 1687
Jardim Gisela
Solteiro
Professor
Toledo PR

Alexandre Lopes de Oliveira
1º Tesoureiro
RG: 2.014.343-6
CPF: 918.088.809-78
Rua Santa Monica, 298
Jardim Santa Maria
Casado
Médico
Toledo PR

Marcia Torino da Silva Rocha
2º Tesoureiro
RG: 8.357.027-0
CPF: 040.885.489-81
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1575,
Apto 24
Centro
Casada
Pedagoga
Toledo PR

Rubens Hamilton de Oliveira
OAB/SP 177.420

000005

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SETTA – 30/06/2019

ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 2019-2022

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dez horas, no Centro Olímpico Arnaldo Bohnen, sito à Rua Guanabara, 844, bairro Santa Maria, em Toledo, Estado do Paraná, reuniram-se os membros associados da Sociedade Esportiva de Tiro com Arco (SETTA), a seguir identificados: André João Muraro, Angelin Mauro da Rocha, Juan Carlo Cunha, Neilor Ilmar Klassen, Wesley Allan Kelnior Zuanazzi, André Ferreira Vaz Tostes, Marcelo Muller. Os trabalhos foram abertos pelo Vice-Presidente da SETTA André João Muraro, que apresentou a pauta: 1. Informes Gerais; 2. Nova Diretoria da SETTA; 3. Calendário 2019; 4. Uniformes. Iniciou-se com o Marcelo fazendo uma exposição sobre a necessidade de realizarmos as novas eleições e de atualizarmos os documentos da SETTA para conseguirmos conseguir recursos do município e do estado. A seguir, iniciou-se a apresentação dos nomes da nova diretoria para a gestão 2019-2022, cujos membros são: André João Muraro (Presidente), Marcelo Muller (Vice-Presidente). Todos presentes e em acordo com a exposição dos nomes e respectivos cargos, foram empossados e a partir dessa data passam a exercer suas funções. Com isso o Presidente eleito André J. Muraro nomeia como diretor financeiro o associado Reginaldo dos Santos e como Secretário o associado Juan Carlo Cunha. Para conselho fiscal foram escolhidos entre os presentes as seguintes pessoas: André Ferreira Vaz Tostes, Angelin Mauro da Rocha e Wesley Allan Kelnior Zuanazzi. Foi informado que o recadastramento dos associados já está acontecendo, com nova ficha cadastral e um novo termo de responsabilidade. Foi solicitado aos associados então que entrem em contato com o diretor financeiro para verificar a sua situação junto a SETTA. Quanto ao calendário foi informado por André que este ano estaríamos participando apenas das provas INDOOR da Federação Paranaense e talvez realizando alguma prova outdoor e que a partir do ano que vem estaremos participando de todas as provas do calendário estadual e do campeonato brasileiro. Dos uniformes, foi apresentado aos presentes o novo uniforme que será confeccionado ainda este ano e passa a ser o uniforme oficial para as provas. Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada a reunião às onze horas, da qual eu, Juan Carlo Cunha, lavrei esta ata que lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.

André João Muraro
Presidente

Marcelo Muller
Vice Presidente

Juan Carlo Cunha
Diretor Secretario

Reginaldo dos Santos
Diretor Financeiro

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11004
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 4
Toledo-PR, 23/3/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58-2019
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN

SELO DIGITAL
9bomCU.uEwOz.PJZev
mHGVV.mCuUb
http://funarpen.com.br

COMPONENTES DA DIRETORIA DA SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO 2019-2022

André João Muraro
Presidente
RG: 6.294.772-1
CPF: 017.859.779-11
Rua Ângela Bortoncelo Pasqualli, 166
Jardim Gisela
Casado
Autônomo
Toledo PR

Marcelo Muller
Vice Presidente
RG: 5.450.832-0
CPF: 030.701.559-95
Rua Leonardo Francisco Nogueira, 88,
Apt 15,
Jardim Coopagro
Solteiro
Professor de educação física
Toledo PR

Reginaldo dos Santos
Diretor Financeiro
RG: 5.646.464-6
CPF: 840.516.809-59
Rua das Margaridas, 99
Centro
Casado
Técnico em Eletromecânica
Toledo PR

Juan Carlo Cunha
Diretor Secretário
RG: 4.789.085
CPF: 723.498.246-91
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 2202
Jardim La Salle
Casado
Administrador
Toledo PR

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11004
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 4
Toledo-PR 23/3/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

ATA Nº 10/2019 DE APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUDO DA SETTA – SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO

Aos vinte dias do mês de outubro de 2019 (20/10/2019) as onze horas, no centro Olímpico Arnaldo Bohnen, reuniram-se os associados, convocados conforme edital disponibilizado pela secretaria para a votação das alterações do estatuto.
Foram lidas e aprovadas as alterações ocorridas, passando a ter a seguinte redação:

Art. 21º - A SETTA é constituída pelos poderes:

- Assembleia Geral
- Conselho Fiscal
- Presidência

§único - Os membros dos poderes da SETTA, não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados no exercício dos cargos e, em sua totalidade, incluídos *os associados, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

Art. 29º - O mandato da Presidência será de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 32º - A Presidência da SETTA será auxiliada por uma diretoria composta por:

- Diretor Secretario
- Diretor Financeiro

§único - Os cargos da Diretoria citados no presente artigo, bem como outros, dentro da necessidade do Clube, terão seus titulares escolhidos pelo Presidente entre os sócios, obedecendo uma proporção superior a 50 (cinquenta) por cento de sócios remidos e patrimoniais.

Art. 43º - No caso de dissolução da entidade, depois de pagos todos os compromissos, os bens terão a seguinte destinação:
a) A outras entidades públicas ou privada instituída com finalidades semelhantes, devidamente registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com funcionamento regular, a ser escolhida em assembleia.
b) Os bens adquiridos com recursos públicos originados de Transferência Voluntária deverão ser destinados ao poder público aquém ele indicar.

Após realizada a leitura do estatuto e discutido sobre as alterações, estas foram aprovadas por unanimidade. Não havendo mais nada para registrar, encerra-se esta ata que assinada pela diretoria executiva.

Toledo – Pr., 20 de outubro de 2019.

Alexandre Lopes de Oliveira
Presidente

André João Muraro
Vice-Presidente

Reginaldo dos Santos
Diretor Financeiro

Cler Rosane Coldebella Muraro
Secretária

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 56/2018
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiani de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADAS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Edna de Melo Gonçalves
Comunicação

Pedro Thomazi
Diretor de Patrimônio

Marcelo Muller
Diretor Técnico

Faucelli Sida
OAB/PR 100553

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Mello Ferreira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
. Dou fé.

COMPONENTES DA DIRETORIA DA SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO – SETTA

Alexandre Lopes de Oliveira
Presidente
RG: 2.014.343-6
CPF: 918.088.809-78
Rua Santa Monica, 298
Jardim La Salle
Casado
Médico Anestesista
Toledo PR

André João Muraro
Vice-Presidente
RG: 6.294.772-1
CPF: 017.859.779-11
Rua Ângela Bortoncelo Pasqualli, 166
Jardim Gisela
Casado
Autônomo
Toledo PR

Reginaldo dos Santos
Diretor Financeiro
RG: 5.646.464-6
CPF: 840.516.809-59
Rua das Margaridas, 99
Centro
Casado
Técnico em Eletromecânica
Toledo PR

Cler Rosane Coldebella Muraro
Diretora Secretária
RG: 5.631.107-6
CPF: 024.920.009-07
Rua Ângela Bortoncelo Pasqualli, 166
Jardim Gisela
Casada
Bibliotecária
Toledo PR

Edna de Melo Gonçalves
Comunicação
RG: 4.746.732-2
CPF: 670.095.229-87
Rua Santa Monica, 298
Jardim La Salle
Casada
Enfermeira
Toledo Pr

Pedro Thomazi
Diretor de Patrimônio
RG: 5.136.693-0
CPF: 717.877.559-91
Rua Ocelino Arrosi, 1320
Jardim Coopagro
Casado
Construtor Civil
Toledo Pr

Marcelo Muller
Diretor técnico
RG: 5.450.832-0
CPF: 030.701.559-95
Rua Leonardo Francisco Nogueira, 88,
Apt 15,
Jardim Coopagro
Solteiro
Professor de educação física
Toledo PR

Marcelli Ueda
OAB/PR 100553

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 56/2018
Kellia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO

Título I - Entidade

- Denominação, Objetivos, Sede e Foro.

Art. 1º - O Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, cuja sigla é SETTA, para efeito desse estatuto Social, é uma associação civil, sem fim lucrativo, fundada em 16 de novembro de 2013 que tem por objetivos a prática de atividades esportivas, recreativas, de entretenimento, sociais, o tiro com arco e flecha em todas as suas modalidades e a promoção do esporte em questão.
Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, com endereço na Rua Carlos Barbosa, 1987, Vila Industrial, e durará por tempo indeterminado.
Art. 3º - As cores da SETTA, o pavilhão, os uniformes, as flâmulas e os distintivos serão aprovados pela Diretoria oportunamente.

Título II - Quadro Social

- Sócios, Categorias, Admissão.

Art. 4º - A SETTA terá número ilimitado de filiados, sem distinção de cor, nacionalidade, profissão, credo ou preferência política, admitidos de conformidade com o presente Estatuto.
Art. 5º - A associação manterá, em caráter permanente, as seguintes categorias de filiados:
a) **Sócios Patrimoniais** - aqueles que adquirirem ações patrimoniais da associação.
b) **Sócios Especiais** - Remidos: os sócios originários, que figuraram no quadro associativo quando da fundação do SETTA.
- Atletas: os que através de habilidades esportivas pretendem o direito de participar dos eventos desportivos, representando a SETTA em competições a nível local, regional e nacional, sem ter o direito de utilizar as dependências do clube.
c) **Sócios Contribuintes** - aqueles que ingressarem na associação mediante pagamento de joia de adesão e mensalidades, estipulados pela Diretoria.
§ 1º São fundadores as pessoas físicas que compareceram à Assembleia Geral de criação da SETTA, realizada em 16 de novembro de 2013 e que assinaram o livro de presença da Assembleia Geral de Fundação.
§ 2º A condição de sócio, independe da categoria, **é personalíssima**, não se estendendo para parentes, ascendentes, descendentes, colaterais e afins.
Art. 6º - A admissão de sócios será feita por proposta encaminha á Diretoria, para aprovação, obedecendo aos requisitos:
a) Sócios Patrimoniais: Aprovação unânime dos sócios patrimoniais presentes na Assembleia Geral convocada para este fim, em votação secreta, não cabendo nenhum recurso quanto ao resultado desta decisão. O Edital de Convocação para esta reunião será afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Após a aprovação o novo sócio patrimonial deverá saldar, de imediato, com a tesouraria o seu débito com a aquisição da(s) ação(ões).

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

b) Sócios Especiais - Atletas: Por proposta do diretor esportivo dirigida a Diretoria e aprovada por esta, mediante ainda o pagamento antecipado de 3 (três) mensalidades, sem direito de utilização das dependências do clube.
c) Sócios Contribuintes: Por proposta do interessado dirigida a Diretoria e aprovada por esta.
Art. 7º - Para se candidatar a Associado o interessado deverá:
a) Ser proposto por um Associado em pleno gozo de seus direitos sociais
b) Estar em pleno gozo de seus direitos civis
c) Não ter antecedentes criminais
d) Ser pessoa provida de integridade moral
Art. 8º - Cumpridas as condições do Art. 7º, cabe á Diretoria, ao seu exclusivo direito, decidir sobre a admissão do associado, não estando obrigada a justificação, em caso de recusa.
Art. 9º - O candidato a Associado deverá apresentar a Secretaria da SETTA:
a) Ficha de Inscrição fornecida pelo Clube e devidamente preenchida
b) Cópia da Cédula de Identidade
c) Cópia do Comprovante de Residência
d) Duas fotografias 3x4 de frente, recentes e sem cobertura.
e) Certidão de antecedentes criminais.
Art. 10º - São direitos dos Associados, com exceção dos sócios Atletas:
a) Frequentar as dependências do Clube e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas
b) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um Dirigente, para visitar as dependências do Clube, na forma que dispuser o Regimento Interno.
c) Desligar-se da SETTA, quando lhe convier, nos moldes do § único, do artigo 20, deste Estatuto.
Art. 11º - São deveres do Associado:
a) Respeitar o presente Estatuto e o Regimento Interno
b) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas
c) Comunicar mudanças ocorridas no seu endereço, estado civil, etc.
d) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outra Associação, sem autorização da Diretoria.
e) Zelar pelo bom nome do Clube.

- Penalidades e Recursos

Art. 12º Os sócios que infringirem disposições deste Estatuto, normas baixadas pela Diretoria, o Regimento Interno, bem como convenções sociais de boa educação ou ética, serão passiveis das penalidades:
a) Advertência privada
b) Advertência publica
c) Suspensão dos direitos
d) Desligamento do quadro social
Art. 13º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso ao Conselho Fiscal e á assembleia Geral, nesta ordem, após amplo direito de defesa.
§1º - A advertência privada será aplicada ao sócio que infringir quaisquer disposições normativas do Clube, desde que a infração seja considerada de natureza leve.
§2º - A advertência publica será aplicada quando a infração, mesmo sendo de caráter leve, seja necessária ao conhecimento do quadro social.
§3º - A suspensão dos direitos será aplicada por até 12 (doze) meses aos sócios faltosos reincidentes e aos que praticarem falta grave, conforme critérios da Diretoria.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 50/2016
Kaira dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

§4º - O desligamento do quadro social poderá ser aplicado ao sócio que:
a) Atrasar, por três (três) meses, o pagamento das mensalidades.
b) Deixar de saldar débitos de qualquer natureza contraídos com o Clube, depois de esgotado o prazo estabelecido pela Diretoria para sua quitação.
c) tornar-se inconveniente à ADTM por sua conduta, conforme critério da Diretoria.
Art. 14º - A infração será comunicada ao associado para que o mesmo tenha o amplo direito de defesa, sendo a punição comunicada ao mesmo após decisão.
Art. 15º - O sócio punido tem o prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar do conhecimento oficial da punição, para recorrer da decisão da pena aplicada.
Art. 16º - Homologada a punição, cabe ao sócio punido o direito de recorrer, no prazo de 10 (dez) dias uteis, ao Conselho Fiscal.
Art. 17º - O recurso, para qualquer dos poderes do Clube, será feito através do presidente, que terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis para o devido encaminhamento ao órgão competente.
Art. 18º - As partes interessadas, após a decisão do Conselho Fiscal, terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis para recorrer a Assembleias Gerais Extraordinária, devidamente convocadas, em igual prazo, após o recebimento do recurso.
Art. 19º - O sócio desligado só poderá ser readmitido com o cancelamento da penalidade aplicada.
§1º - O cancelamento da penalidade somente poderá ser requerido pelo próprio punido, através do Presidente da ADTM.
§2º - O cancelamento da penalidade eliminatória exigirá a aprovação, por unanimidade, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou a maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária.

Título III - Da Gestão Social

Art. 20º - O desligamento não prejudicara o direito patrimonial do excluído. O titulo respondera pelos débitos existentes, sendo-lhe devolvida ou cobrada a diferença cabendo a Assembleia Geral decidir a respeito.
§único - Aplicar-se-á o quanto disposto no caput em caso de desligamento voluntário dos associados, que, para tanto, deverá apresentar requerimento endereçado ao Presidente da ADTM.

- Constituição dos Poderes

Art. 21º - A SETTA é constituída pelos poderes:

- Assembleia Geral
- Conselho Fiscal
- Presidência

§unico - Os membros dos poderes da SETTA, não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados no exercício dos cargos e, em sua totalidade, incluídos *os associados, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

- Assembleia Geral

Art. 22º - A Assembleia Geral é constituída pelos sócios remidos e patrimoniais em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo como *competência privativa*:

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 55/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

a) a destituição dos administradores e
b) a alteração do estatuto.
Art. 23° - A Assembleia Geral será convocada:
a) Ordinariamente:
1) Anualmente no mês de Janeiro para analisar e dar o parecer a prestação de contas da Diretoria.
2) Quadrienalmente, no dia 25 de junho para dar posse à Presidência eleita e ao Conselho Fiscal escolhido por esta Assembleia Geral.
b) Extraordinariamente:
1) Quando convocada para modificar o Estatuto, apreciar e tratar outros assuntos extraordinários.

- Conselho Fiscal

Art. 24° - O Conselho Fiscal é o órgão de Fiscalização Administrativa e disciplinar sendo constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.
§1° - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer qualquer cargo da Diretoria sem antes se desligarem do Conselho.
§2° - Conselho Fiscal deverá se escolhido pela Assembleia Geral, entre os Sócios Patrimoniais.
Art. 25° - O Conselho Fiscal se reunira anualmente no mês de janeiro para analisar o balancete do ano findo.
Art. 26° - Ao Presidente do conselho Fiscal, escolhido pelos seus pares, cabe assumir a direção da ADTM inteiramente em hipótese de renuncia coletiva da Presidência devendo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar a assembleia Geral para a eleição de uma nova Presidência que deverá assumir pelo prazo restante do mandato da antecessora.
Art. 27° - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Na primeira reunião eleger o seu Presidente
b) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da SETTA.
c) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, parecer sobre o movimento econômico financeiro e administrativo do Clube.
d) Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, a fim de cobrir eventuais déficits orçamentários tendo em vista os recursos de compensação.
e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos oficiais e praticar os atos que estes lhes atribuírem
f) Denunciar a Assembleia Geral eventuais erros administrativos ou violações à lei e a este Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, no caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.
g) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, quando julgar necessário, em razão da ocorrência de fato grave e urgente
h) Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria
i) Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis do Clube.

- Presidência

Art. 28° - A Presidência é o órgão administrativo e executivo da ADTM e será assim constituída:

- Presidente
- Vice-presidente

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

§unico - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente são privativos de Sócios Remidos e Patrimoniais.

Art. 29º - O mandato da Presidência será de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

a) Presidir o Clube

b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o Regimento Interno e a legislação pertinente, bem como executar as suas próprias resoluções e as dos Poderes do Clube.

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria

d) *Representar o Clube em juízo ou fora dele, passiva e ativamente*, outorgar procurações, credenciar e destituir representações.

e) Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir funcionários do Clube, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-las pela natureza de suas funções.

f) Assinar a correspondência do Clube, privativamente, quando dirigido aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência de expediente rotineiro, exceto quando se tratar de documentos que indique tomada de posição sobre problema fundamental seja referente a decisão sobre assunto de natureza judicial ou disciplinar, ou ainda, de natureza pessoal ou financeira.

g) Atribuir ao Diretor Financeiro a responsabilidade pela assinatura de termos de abertura e encerramento dos livros do Departamento Financeiro e de todos os demais documentos financeiros ou contábeis

h) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro cheques e demais documentos necessários a movimentações de contas bancaria aplicações financeiras ou cadernetas de poupança bem como quaisquer papeis de credito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira.

i) Nomear, empossar ou exonerar os Diretores Financeiros, Diretor Secretário, Diretor Esportivo, Diretor Social, Diretor Jurídico e Diretor de Produções e Marketing.

j) Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio do Diretor Financeiro, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras do Clube que excederem a importância equivalente a cinco vezes o salario mínimo nacional.

l) Assinar Diplomas e Títulos Desportivos

m) Convocar qualquer dos poderes ou órgãos do Clube, respeitadas as determinações legais e estatutárias.

n) Assinar as atas de Reuniões da Diretoria e ordenar a publicação do Boletim Oficial de todos os seus atos e decisões, bem como as dos demais poderes do Clube.

o) Exercer todas as atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto ou Regimento Interno e praticar todo e qualquer ato de administração que não seja de competência de outro Poder

p) Submeter à aprovação da Diretoria, os balancetes financeiros do Clube, assinados pelo Diretor Financeiro, com o parecer do Conselho Fiscal.

q) Adotar as providencia necessárias para preparação do calendário anual de eventos

r) Promover a aplicação dos meios preventivos indicados no Estatuto ou Regimento Interno, ou nos atos expedidos pelos Poderes de hierarquia superior, com fim de assegurar a disciplina nas competições desportivas.

s) Fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de um representante, as competições patrocinadas pelo Clube.

t) Aceitar auxílios externos ou subvenções, ouvido o Conselho Fiscal.

u) Aprovar ou não os atos do Diretor de Esporte sobre provas e seus orçamentos, ou suas sugestões para estas atividades

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 04/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

v) Constituir, quando necessário, comissões técnicas para fins específicos e por período determinado
x) Apresentar, à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades do ano findo
z) Convocar a Diretoria quando da necessidade de reunião.
Art. 31° - Compete ao Vice-Presidente:
Substituir o Presidente em seus afastamentos eventuais ou em definitivo em caso da renúncia deste quando o tempo do mandato não extrapole o período de 3 (três) anos.
§único: Em caso de renúncia do Presidente, com restante de mandato superior a 3 (três) anos, convocar Assembleia Geral para eleição de nova Presidência para completar o restante do mandato

- Diretoria

Art. 32° - A Presidência da SETTA será auxiliada por uma diretoria composta por:

- Diretor Secretario
- Diretor Financeiro

§único - Os cargos da Diretoria citados no presente artigo, bem como outros, dentro da necessidade do Clube, terão seus titulares escolhidos pelo Presidente entre os sócios, obedecendo uma proporção superior a 50 (cinquenta) por cento de sócios remidos e patrimoniais.
Art. 33° - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas, em livro próprio, e assinadas pelo Presidente e Diretor Secretario.
Art. 34° - Compete ao Diretor Secretario:
a) Firmar, juntamente com o Presidente, títulos, certificados e diplomas expedidos pelo Clube
b) Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria, juntamente com o Presidente
c) Ter sob sua guarda a responsabilidade os livros e documentos do Clube, exceto os de natureza financeira e contábil
d) Manter atualizado um arquivo com as fichas e dados pessoais dos sócios, bem como as pastas com os documentos de cada um, exigidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno
e) Anotar no prontuário do sócio, as punições que, porventura, venham a sofrer
f) Substituir o Vice-Presidente nos casos de afastamento deste.
Art. 35° Compete ao Diretor Financeiro:
a) Promover a arrecadação da receita do Clube e medidas de controle,
b) Estabelecer os critérios a serem seguidos para a abertura de contas bancárias, depósitos e guarda de valores, autenticações de documentos e comprovantes de despesas, fiscalização permanente dos trabalhos de arrecadação, elaboração dos balancetes, além de fixa as normas legais de administração financeira
c) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente
d) Depositar em conta bancária valores em caixa, não permitindo que permaneça no Clube valores superiores a cinco vezes o salário mínimo nacional
e) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos de qualquer natureza relacionados com os fundos e haveres do Clube
f) Apresentar aí Conselho Fiscal os balancetes da receita e despesa relativas ao períodos mensais até o dia 10 do mês subsequente, e até 10 de janeiro, o balanço geral do ano findo
g) Providenciar a cobrança das mensalidades dos sócios e demais taxas associativas, advertindo os que tiverem em atraso

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº **10875**
Registrado sob Nº **1495**
Averbação Nº **3**
Toledo-PR **25/11/2019**

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 15/2019
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

h) Comunicar á Diretoria os nomes dos sócios em atraso com o pagamento de suas mensalidades e demais taxas associativas.

Título IV - Regime Econômico e Financeiro

- Administração Financeira

Art. 36° - O exercício social coincidira com o ano civil.
Art. 37° - Anualmente, no mês de janeiro, a Diretoria submetera a aprovação do Conselho Fiscal o balancete do ano findo.
Art. 38° - Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, a Diretoria submetera a aprovação do Conselho Fiscal os livros, documentos e balancetes da SETTA.
Art. 39° - Anualmente, no mês de Novembro, a Diretoria submetera a aprovação do Conselho Fiscal o plano orçamentário do ano seguinte.

- Patrimônio e Rendas

Art. 40° - O patrimônio da SETTA é constituído por todos bens móveis, imóveis e recursos financeiros.
§único: A SETTA tem patrimônio distinto em relação aos sócios que o compõem, os quais não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações ou compromissos que seus dirigentes contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade.
Art. 41° - A renda da ADTM é constituída:
a) pela contribuição de seu quadro social sob forma de mensalidade ou taxas fixas
b) pela captação de recursos através da venda de ações patrimoniais
c) por convênios com bingos ou outros tipos de sorteios, permanentes ou eventuais, de acordo com a lei em vigor
d) por quaisquer outros valores que lhes serão especificamente destinados ou advindos da atividades do Clube.
Art. 42° - Cabe a Diretoria estabelecer o valor dos títulos patrimoniais, das mensalidades e taxas devidas.
§1° - A joia para ingresso no quadro social será calculada a base de até 3 (três) vezes a mensalidade vigente.
§2° - Em caso de transferência de Titulo Patrimonial a mesma devera ser aprovada em conformidade com este Estatuto, devendo ser recolhida, à tesouraria, uma taxa de 10 (dez) por centos do valor do Titulo Patrimonial.
Art. 43° - No caso de dissolução da entidade, depois de pagos todos os compromissos, os bens terão a seguinte destinação:

a) A outras entidades públicas ou privada instituída com finalidades semelhantes, devidamente registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com funcionamento regular, a ser escolhida em assembleia.

b) Os bens adquiridos com recursos públicos originados de Transferência Voluntária deverão ser destinados ao poder público aquém ele indicar.

Título V - Disposições Gerais

- Eleições

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR, 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 56/2016
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Art. 44° - A Eleição da Presidência será precedida por inscrição de chapas na Secretaria do Clube, por pretendentes habilitados, os quais necessariamente deverão ser sócios remidos ou patrimoniais, até o dia 24 de junho do ano da eleição.
Art. 45° - A chapa eleita será a que obtiver maioria simples dos votos diretos dos sócios.
Art. 46° - O sócio, para votar e ser votado, devera estar em pleno uso de seus direitos estatutários, com no mínimo 2 (dois) meses de ingresso no quadro social.
§único - A manifestação pelo voto é *pessoal e secreta*, podendo, a critério da Assembleia, no caso de *chapa única, o voto por aclamação*, não sendo permitido o voto por procuração.
Art. 47° - Os sócios patrimoniais terão direito a tantos votos quantos sejam as suas cotas patrimoniais.
Art. 48° - Os sócios especiais: Remido e Atleta, bem como os sócios Contribuintes, terão direito a um único voto cada.
Art. 49° - A Assembleia Geral para eleição da Presidência será realizada, em principio, nos dias 25 de junho dos anos de eleição.

- Das Ações Patrimoniais

Art. 50° - As ações patrimoniais serão emitidas até um número máximo de 150 (cento e cinquenta).
§único: Além do valor do título, o sócio patrimonial pagara, anualmente como manutenção deste, 2(duas) mensalidades, uma no mês de junho e outra no mês de dezembro.
Art. 51° - O sócio que desejar transferir sua ação patrimonial devera dar preferencia a outro associado já possuidor de ação patrimonial. Este ato deverá ser aprovado por uma Assembleia Geral convocada especialmente com esta finalidade, de acordo com a letra a) do artigo 6° deste Estatuto.
Art. 52° - No caso de transferência de ação patrimonial por um associado, deverá ser recolhida a tesouraria do Clube o correspondente a 10% (dez por cento) do valor de um título patrimonial, sendo cumprido ainda o que prescrevem os arts 41 e 42 deste Estatuto.
Art. 53° - Os sócios patrimoniais perderão seus títulos patrimoniais após uma inadimplência de 4 (quatro) anos.
§único: Este ato deverá ser referendado em Assembleia Geral convocada com tal finalidade.

- Dissolução e Suspensão das Atividades

Art 54° - A SETTA terá duração indeterminada e só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária especifica quando só poderão votar os sócios patrimoniais.
§único: No caso de dissolução da associação, o seu patrimônio, após pagas todas as dívidas e feita a indenização dos seus funcionários, terá a destinação prevista no artigo 47.

- Assuntos Gerais

Art 55° - O presente Estatuto só poderá ser modificado pela Assembleia Geral extraordinária por proposta da Presidência ou em virtude de mudança da lei.
Art 56° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, submetida a decisão à aprovação do Conselho Fiscal.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 56/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Art 57° - As instalações do Clube poderão ser cedidas, quando solicitada, por entidade a que estiver o Clube filiado, mediante acordo entre as partes.
Art 58° - A SETTA se compromete a cumprir os estatutos das entidades a que vier se filiar.
Art 59° - O mandato do conselho Fiscal e Presidência terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição, terminando em 25 de junho.
Art 60° - A Diretoria devera emitir, no prazo de 60 (sessenta) dias o Regimento Interno que devera atender o previsto neste Estatuto a ser aprovado pelo Conselho Fiscal.
Art 61° - Este Estatuto foi aprovado por aclamação na Assembleia Geral extraordinária realizada em 20 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Toledo-Pr, 20 de outubro de 2019.

Alexandre Lopes de Oliveira
Presidente

André João Muraro
Vice-Presidente

Reginaldo dos Santos
Diretor Financeiro

Cler Rosane Coldebella Muraro
Secretária

Edna de Melo Gonçalves
Comunicação

Pedro Thomazi
Diretor de Patrimônio

Marcelo Muller
Diretor Técnico

Marcelli Dias
OAB/PR 100553

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10875
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 3
Toledo-PR 25/11/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN
SELO DIGITAL
CcuMJ.CMPV5.sDnnT
zj5n9.3yZ4t
http://funarpen.com.br

006019

REQUERIMENTO

AO

CARTÓRIO DE TITULOS E DOCUMENTOS

A SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO - SETTA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Rua Carlos Barbosa, 1687, CEP 85.904-210, bairro Vila Industrial, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.825.268/0001-32, representada neste ato pelo seu presidente responsável legal Sr. André João Muraro, casado, empresário, com domicilio a Rua Ângela Bortoncelo Pasqualli, 166, Jardim Gisela, Toledo – Pr., portador do C.P.F nº. 017.859.779-11 e RG 6.294.772-1, abaixo assinado vem, respeitosamente requerer o registro da Ata da assembleia ordinária de 30/06/2019 com eleição e posse da diretoria para o triênio 2019-2022.

Nestes Termos,

Pede e aguarda deferimento.

Toledo, Paraná 18 de março de 2020.

André João Muraro

SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO - SETTA
CNPJ: 21.825.268/0001-32
André João Muraro
CPF: 017.859.779-11

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11004
Registrado sob Nº 1495
Averbação Nº 4
Toledo-PR 23/3/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

006020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO - SETTA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.825.268/0001-32, com sede a Rua Carlos Barbosa, nº 1687, Vila Industrial, Toledo – Pr., CEP 85.904-210, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo – Pr., 07 de outubro de 2020.

André João Muraro

André João Muraro
CPF 017.859.779-11

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO - SETTA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.825.268/0001-32, com sede a Rua Carlos Barbosa, nº 1687, Vila Industrial, Toledo – Pr., CEP 85.904-210, **se obriga a publicar a demonstração de receita e despesa realizadas, sempre que contemplada no exercício anterior com subvenção.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo – Pr., 07 de outubro de 2020.

André João Muraro

André João Muraro
CPF 017.859.779-11

000022

Certidão

Certifico a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais que, revendo os arquivos desta Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontra-se no livro "APJ-129", registrado sob nº 1495, protocolado sob nº 8459, em data de 28/01/2015, o ESTATUTO SOCIAL da "**SOCIEDADE ESPORTIVA DE TIRO COM ARCO - SETTA**", inscrita no CNPJ 21.825.268/0001-32, estabelecida na Rua Carlos Barbosa, nº 1687, Vila Industrial - Toledo - PR. Certifico ainda que encontram-se a margem do referido registro as seguintes averbações: no Livro "APJ-153", protocolado sob nº 9417, em data de 24/03/2017: Ata de Eleição; no livro "APJ-169", protocolo sob nº 10178, em data de 01/10/2018: Ata da Assembléia Extraordinária; no Livro "APJ-183", protocolado sob nº 10875, em data de 25/11/2019: Alteração Estatutária; e no Livro "APJ-186", protocolado sob nº 11004, em data de 23/03/2020: Ata de Eleição da Diretoria. Consta como presidente atual da associação o Sr. **Andre João Muraro,** portador do CPF 017.859.779-11 e RG 6.294.772-1. Era o que me foi requerido certificar.*

O referido é verdade e dou fé
Toledo, 14 de Outubro de 2020.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada
Portaria nº 58/2018

FUNARPEN
SELO DIGITAL
jFxMQ.rXdxj.Ivjjx
jjHjx.nnPHF
http://funarpen.com.br

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

ANDRE JOAO MURARO **CPF: 017.859.779-11**
FILIAÇÃO: DANILO JORGE MURARO E ELIZABETE TEREZINHA MURARO **R.G.: 6.294.772-1 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 12:40:11 Hs
Toledo, 30/09/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.09.30 13:34:06 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

JUAN CARLO CUNHA — **CPF: 723.498.246-91**
FILIAÇÃO: VALENTIM AMILTON CUNHA E ELIDIA DO ROSARIO SANTOS CUNHA — **R.G.: 4789085 SSP/MG**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 12:44:17 Hs
Toledo, 30/09/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.09.30 13:37:26 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

MARCELO MULLER — **CPF: 030.701.559-95**
FILIAÇÃO: PLINIO DE OLIVEIRA MULLER E DOROTI EDITE MULLER — **R.G.: 5450832 SSP/SC**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 12:46:21 Hs
Toledo, 30/09/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.09.30 13:37:58 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

REGINALDO DOS SANTOS — **CPF: 840.516.809-59**
FILIAÇÃO: ALBINO NICOMEDES DOS SANTOS E DELVINA DOS SANTOS — **R.G.: 5.646.464-6 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 12:49:08 Hs
Toledo, 30/09/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.09.30 13:38:26 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA